



# PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.945.990/0001-70

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 046/2022

**MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA/MG**, CNPJ nº 18.945.990/0001-70, com sede na Av. Dr. João Souza Lima, nº 731 – Centro, Frei Inocência/MG, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JIMMY DUTRA GOULART**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 690.358.651-20, e a empresa **COELHO PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**, CNPJ nº 38.130.509/0001-21, sediada na Av. Itália, nº 465 – Grã-Duquesa, Governador Valadares/MG, CEP: 35.057-380, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por Arthur Gonçalves Armond, CPF nº 119.878.226-92, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme o Processo Licitatório nº 041/2022, Pregão Presencial 021/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### 1. DO OBJETO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS, conforme quadro abaixo:**

Item	Descrição	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU 175/70 R13	CONTINENTAL	Unidade	50	615,00	30.750,00
2	PNEU 175/70 R14	CONTINENTAL	Unidade	250	700,00	175.000,00
3	PNEU 175/65 R14	CONTINENTAL	Unidade	250	610,00	152.500,00
4	PNEU 175/65 R15	PIRELLI	Unidade	20	580,00	11.600,00
5	PNEU 165/70 R14	CONTINENTAL	Unidade	100	600,00	60.000,00
6	PNEU 185/60 R15	CONTINENTAL	Unidade	100	715,00	71.500,00
7	PNEU 185/65 R14	CONTINENTAL	Unidade	100	630,00	63.000,00
8	PNEU 185/65 R15	CONTINENTAL	Unidade	150	755,00	113.250,00
9	PNEU 185/70 R14	PIRELLI	Unidade	60	710,00	42.600,00
10	PNEU 185 R14	GOODYEAR	Unidade	8	1.080,00	8.640,00
11	PNEU 195/60 R15	CONTINENTAL	Unidade	100	670,00	67.000,00
12	PNEU 195/65 R15	CONTINENTAL	Unidade	150	680,00	102.000,00
13	PNEU 195/55 R15	CONTINENTAL	Unidade	150	675,00	101.250,00
14	PNEU 195/75 R16	GOODYEAR	Unidade	50	1.040,00	52.000,00
15	PNEU 195/55 R16	CONTINENTAL	Unidade	50	740,00	37.000,00
16	PNEU 205/60 R16	GOODYEAR	Unidade	150	930,00	139.500,00
17	PNEU 205/55 R16	GOODYEAR	Unidade	40	750,00	30.000,00
18	PNEU 215/65 R16	CONTINENTAL	Unidade	50	1.100,00	55.000,00
19	PNEU 215/75 R17,5	CONTINENTAL	Unidade	100	1.900,00	190.000,00
20	PNEU 225/70 R15	CONTINENTAL	Unidade	40	1.350,00	54.000,00
21	PNEU 225/50 R17	CONTINENTAL	Unidade	10	1.400,00	14.000,00
22	PNEU 225/75 R16	CONTINENTAL	Unidade	150	1.920,00	288.000,00
23	PNEU 245/70 R16	GOODYEAR	Unidade	4	1.750,00	7.000,00
24	PNEU 265/70 R16	PIRELLI	Unidade	10	1.920,50	19.205,00
25	PNEU 275/80 R22,5	PIRELLI	Unidade	100	4.680,00	468.000,00
26	PNEU 295/80 R22,5	PIRELLI	Unidade	12	4.240,00	50.880,00
27	PNEU 305/75 R24,5	GOODYEAR	Unidade	2	4.790,00	9.580,00
28	PNEU 12 - 16,5	PIRELLI	Unidade	10	3.200,00	32.000,00
29	PNEU 12,4 - 36	PIRELLI	Unidade	20	5.750,00	115.000,00
30	PNEU 12,5/80 R18	PIRELLI	Unidade	20	4.200,00	84.000,00
31	PNEU 13,6 - 38	GOODYEAR	Unidade	10	6.200,00	62.000,00
32	PNEU 17,5 - 25	PIRELLI	Unidade	10	7.600,00	76.000,00
33	PNEU 18,4 - 34	PIRELLI	Unidade	10	8.200,00	82.000,00
34	PNEU 18,4 - 30	GOODYEAR	Unidade	10	7.900,00	79.000,00
35	PNEU 16,9 - 24	PIRELLI	Unidade	10	7.900,00	79.000,00
36	PNEU 1400 X 24	PIRELLI	Unidade	40	7.200,00	288.000,00
37	PNEU 7,50 - 16	GOODYEAR	Unidade	10	1.200,00	12.000,00
38	PNEU 12,4 - 28	PIRELLI	Unidade	20	3.800,00	76.000,00
39	PNEU 12,4 - 24	PIRELLI	Unidade	20	3.420,00	68.400,00
40	PNEU 14,9 - 28	PIRELLI	Unidade	10	4.950,00	49.500,00



# PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.945.990/0001-70

41	PNEU 14.9 - 24	PIRELLI	Unidade	20	4.970,00	99.400,00
42	PNEU 10 - 16.5	PIRELLI	Unidade	8	2.200,00	17.600,00
43	PNEU 1000 X 20	PIRELLI	Unidade	30	3.010,00	90.300,00
44	PNEU 900 X 20	PIRELLI	Unidade	30	3.250,00	97.500,00
45	PNEU 1300 X 24	PIRELLI	Unidade	6	6.000,00	36.000,00
46	PNEU 19.5L - 24	PIRELLI	Unidade	8	8.900,00	71.200,00
47	PNEU 20.5L - 25	MARCHER	Unidade	2	27.900,00	55.800,00
48	PNEU 2.75 - 18	GOODYEAR	Unidade	10	250,00	2.500,00
49	PNEU 90/90 - 18	PIRELLI	Unidade	10	268,00	2.680,00
50	PNEU 90/90 - 21	MICHELIN	Unidade	10	300,00	3.000,00
51	PNEU 90/90 - 19	MICHELIN	Unidade	10	240,52	2.405,20
52	PNEU 110/90 - 17	MICHELIN	Unidade	10	380,00	3.800,00
53	PNEU 120/80 - 18	MICHELIN	Unidade	10	600,00	6.000,00
54	CÂMARA DE AR Nº 14	FLEXEN	Unidade	12	130,00	1.560,00
55	CÂMARA DE AR Nº 20	PIRELLI	Unidade	12	260,50	3.126,00
56	CÂMARA DE AR Nº 15	MAGGION	Unidade	12	320,00	3.840,00
57	CÂMARA DE AR Nº 25	MAGGION	Unidade	8	990,00	7.920,00
58	CÂMARA DE AR Nº 24	PIRELLI	Unidade	8	430,00	3.440,00
59	CÂMARA DE AR Nº 22.5	VULCA	Unidade	8	370,00	2.960,00
60	PROTETOR Nº 22.5	VULCA	Unidade	8	260,25	2.082,00
61	PROTETOR Nº 20	PIRELLI	Unidade	8	190,00	1.520,00
62	PROTETOR Nº 25	VULCA	Unidade	8	513,00	4.104,00
63	PROTETOR Nº 24	PIRELLI	Unidade	8	300,00	2.400,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>4.037.292,20</b>

## 2. FORNECIMENTO

2.1. Os produtos deverão ser fornecidos **EVENTUALMENTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias**, mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

2.2. O FORNECEDOR deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O número da NAF;
- O número do item juntamente com a descrição do produto; e
- A quantidade correspondente do item.

2.3. O local para entrega dos produtos constará da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, ficando a cargo do FORNECEDOR a entrega e montagem dos mesmos.

2.3.1. O FORNECEDOR deverá montar o(s) produtos(s) e proceder a colocação no(s) veículo(s) indicado(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, devendo ocorrer em estabelecimento localizado ou CREDENCIADO no perímetro urbano de Frei Inocência/MG.

2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR não está obrigado a requerer uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da requisição.

2.5. O FORNECEDOR fica obrigado a trocar, a suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificarem imperfeições, no prazo de 10 (dez) dias, para o(s) que vierem a ser recusado(s).

2.5.1. Quando a recusa for parcial, será necessária a substituição da nota fiscal/fatura por outra contendo apenas os itens aprovados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

## 3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

## 4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Realizado o fornecimento dos produtos, o FORNECEDOR emitirá a fatura, sendo que o ÓRGÃO GERENCIADOR terá até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento, o que será feito pela Tesouraria do ÓRGÃO GERENCIADOR por processo legal.



# PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.945.990/0001-70

4.2. O FORNECEDOR deverá encaminhar as nota(s) Fiscais ao ÓRGÃO GERENCIADOR que a(s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua descrição, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos mesmos.

4.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### 5. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

5.1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do FORNECEDOR e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo FORNECEDOR, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo FORNECEDOR.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do ÓRGÃO GERENCIADOR, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido.

6.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o FORNECEDOR não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- Intervir no fornecimento dos produtos, nos casos e condições previstos em lei;
- Registrar as ocorrências de inexecução desta Ata de Registro de Preços por culpa do FORNECEDOR para fins de cancelamento da mesma;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.2. DO FORNECEDOR:

- Responsabilizar pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares decorrente da execução desta Ata RP;
- Responsabilizar pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância de qualquer preceito normativo baixado pelos Órgãos Federais, e/ou Estaduais e/ou Municipais, a que der causa, bem como pelo pagamento de eventuais emolumentos que vierem a ser cobrados em decorrência da execução desta Ata RP;
- Arcar com todas as despesas e responsabilidades concernentes ao fornecimento dos produtos, abrangendo transportes, seguros, previdência social e obrigações trabalhistas;
- Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); e



# PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.945.990/0001-70

- f) Manter, durante toda a vigência desta Ata RP, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

### 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços, por culpa do FORNECEDOR, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A recusa do FORNECEDOR em assinar esta Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o descumprimento total ou parcial dos requisitos constantes desta, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A recusa pelo fornecedor registrado em fornecer os produtos adjudicados acarretará em:

7.3.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

7.3.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do produto não fornecido;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, para o não-cumprimento de obrigação acessória.

7.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR, por prazo definido no Art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993;

7.5. Os valores das multas aplicadas nos termos do subitem "7.3.2" desta cláusula, serão descontados dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou cobrado judicialmente.

7.6. Na aplicação das penalidades prevista nesta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do FORNECEDOR, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

### 8. DO CANCELAMENTO

8.1. A presente Ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

8.1.1. Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O FORNECEDOR detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- b) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa desta Ata por um dos motivos discriminados no Art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação escrita, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- b) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao ÓRGÃO GERENCIADOR por perdas e danos;

8.2. O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### 9. DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Governador Valadares/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Frei Inocência/MG, 23/08/2022.

**JIMMY DUTRA GOULART**  
Município de Frei Inocência/MG  
Órgão Gerenciador

**ARTHUR GONÇALVES ARMOND**  
COELHO PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA  
Fornecedor